



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 168/2021, de 18 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 031/2013, de acordo com o Processo administrativo n° 2013.07707-5, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor JOSÉ DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor B, Padrão 7, sob a matrícula 365-4, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2013.08017-7.

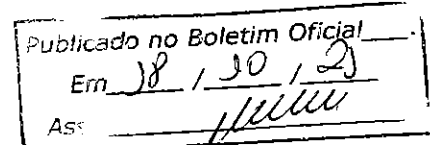
REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 207,50.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 276,67.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 69,16
- Provento Mensal..... R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19





PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 166/2021, de 18 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 021/2017, de 08 de junho de 2017, com redação nova dada pela Portaria n° 068/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2019.01571-7, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

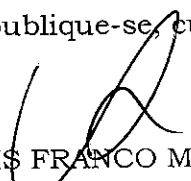
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora SHIRLEI ANTUNES PEREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 841-9, com proventos integrais refixados em R\$ 2.429,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.03165-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

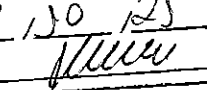
- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.690/2017.....R\$ 1.608,27.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 241,24.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 241,24
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99, Lei Municipal n° 1.690/2017 e Portaria n° 825/2008.....R\$ 338,30.
- Provento Mensal..... R\$ 2.429,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

238

Publicado no Boletim Oficial
Em 18/10/21
Ass: 



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 164/2021, de 15 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

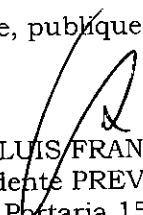
Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD** (Cônjuge) da senhora **THAÍS GAUDARD DE ANGIOLIS**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, sob a matrícula: 5307-4, referência salarial **P-34** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2021.09519-8, no valor de R\$: 2.324,42 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

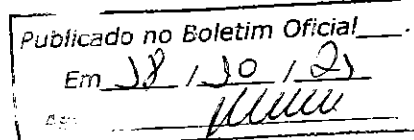
Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD	100%	R\$ 2.324,42

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 21/09/2021, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19





PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 163/2021, de 15 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 162/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0002027-24.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

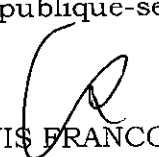
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora GISELDA PINTO ALVIM, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

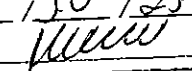
- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial - P.0002027-24.2015.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 293,51.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 293,51.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 73,37.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

238

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/10/21
Ass: 



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 162/2021, de 15 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 281,45.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 281,45.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 70,36.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

238

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 18 / 10 / 21
Ass: _____



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 160/2021, de 08 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 019/2016, de 29 de julho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

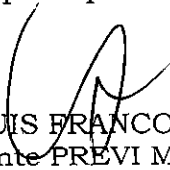
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **SONIA MARIA OLIVEIRA BENEDITO RONZEI, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 534-7, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2016.06719-6.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

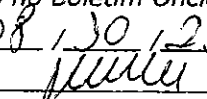
- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 153,16.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 306,33.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 76,58.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

235

Publicado no Boletim Oficial
Em 08/30/21
Ass: 



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 161/2021, de 08 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 044/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **TEREZINHA ROSA BORGES ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 678-5, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.06069-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 211,09.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 281,45.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 70,36.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

235

Publicado no Boletim Oficial
Em 08 / 10 / 21
Ass:



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Gerúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 152/2021, de 30 de setembro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 016/2014, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

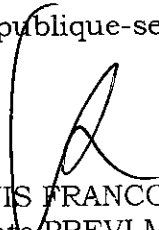
CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

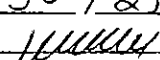
Art. 1º APOSENTAR, voluntária proporcional por Idade, a senhora **ANA MARIA DE LIMA DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, sob a matrícula 1575-5, Classe C, Nível 5, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos proporcionais (4.408/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo n° 2014.01381-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

238

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/09/21
Ass: 



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 157/2021, de 07 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 004/2016, de 25 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

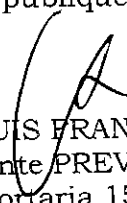
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 596-7, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2016.00762-5.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

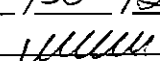
- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 76,58.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 526,03.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

235

Publicado no Boletim Oficial
Em 08 / 10 / 21
Ass. 



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, I – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 158/2021, de 07 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 023/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARGARETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA SARDELA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 716-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02354-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.433,15.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 214,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 358,28.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 71,65.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

235

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 08 / 10 / 21
Ass: _____



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 159/2021, de 07 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 032/2015, de 30 de julho de 2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **JANICE MARIA DEROSI ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Higiene Dental**, sob a matrícula 160-0, referência salarial **P-27**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2015.03549-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 142,72.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 356,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 71,36.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 285,44.
- Provento mensal..... R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

235

Publicado no Boletim Oficial
Em 08 / 10 / 21